



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)
POLÍCIA FEDERAL
PREGÃO Nº 11/2017
(Processo Administrativo n.º 08058.002540/2016-30)**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08059.002540/2016-30

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento para laboratório do tipo Sistema de Água Ultrapura para o laboratório da Área de Perícias em Genética Forense- APGEF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Valor Máximo Aceitável
01	Sistema de água ultrapura	<p>Sistema para produção de água ultrapura tipo I com resistividade 18,2 mohm.cm a partir de água fornecida pela rede pública, próprio para uso em instrumentação analítica: cromatografia, absorção atômica, análise de toc (carbono orgânico total), e genética forense. Equipado com sistema de recirculação permanente, com processo de sanitização/desinfecção automático. O sistema deve incluir módulo de pré-tratamento da água de alimentação 10 micras, 5 micras e carvão ativado e módulo deionizador e/ou de osmose reversa, possibilitando que o sistema como um todo receba água diretamente do fornecimento da rede pública. O sistema deve incluir, ao menos, os seguintes componentes: elementos filtrantes tipo deionizadores de leito misto, lâmpada uv de duplo comprimento de onda para foto-oxidação de contaminantes orgânicos e ação germicida, cápsula de saída com filtro microbiológico 0,2 micron, filtro para remoção de RNase, DNase e endotoxinas (<0,001 EU/ml), reservatório com volume nominal de 12 a 25 litros e recirculação interna automática permanente. Inclui treinamento e instalação do sistema, garantia mínima de 12 meses e manutenção preventiva in locus 12 meses após a instalação, com eventual troca de itens consumíveis.</p> <p>Observação: o aceite definitivo do equipamento está condicionado à constatação de sua funcionalidade plena na produção de água conforme especificações descritas.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses e voltagem de 208-240 volts.</p>	01	R\$ 34.875,43

1.2. A garantia de todos os itens deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia do fabricante ou fornecedor, caso seja maior que o período de 12 meses. O equipamento deverá ter descrição, manual de instrução, marca e demais referências que bem indiquem o item cotado. Em caso de o material apresentar problemas no decorrer da sua garantia/validade, a empresa será notificada pela Área de Material para realização de troca.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1- Da necessidade das aquisições

2.1.1. A necessidade de materiais permanentes do Laboratório de Genética Forense refere-se tanto a equipamentos que ainda não dispomos, como também a equipamentos que já dispomos mas que são obsoletos, ou que ainda não possui o número ideal de unidades para atingir um adequado incremento da escala de processamento. A aquisição de novas unidades também é essencial como forma de prevenção de paralização das atividades do laboratório, considerando eventuais avarias ou necessidade de calibrações em parte dos equipamentos. O único equipamento de Sistema de Água Ultrapura que o laboratório atualmente possui, está inoperante em função de problemas técnicos, e pelo fato de ser um equipamento antigo, torna-se cada vez mais difícil a aquisição de peças e insumos.

2.1.2. Novas aquisições são extremamente relevantes, visto que em tempos recentes, houve notável acréscimo da demanda setorial e expressivo aumento da rotina de casos de competência da Polícia Federal, principalmente a partir da criação do Banco Federal de Perfis Genéticos (Portaria no. 079/2011-DITEC/DPF, de 28 de setembro de 2011, publicado no Boletim de Serviço no. 194, de 07 de outubro de 2011) e sua operacionalização a partir da Lei 12654/2012 e do Decreto 7950/2013 (Institui o Banco Nacional de Perfis Genéticos e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.O prazo de entrega dos bens é de 90 dias (noventa) dias corridos, contados a partir da data de publicação do contrato em Diário Oficial, em remessa única, no seguinte endereço: Instituto Nacional de Criminalística, Quadra 07, lote 23, Setores Complementares, CEP 70.610-200, Brasília-DF, Telefone/Fax (61) 2024-9842, no horário de 8h a 11h ou 14h a 17h. A empresa beneficiada será responsável pela confirmação do local e horário para a entrega dos materiais, mediante contato telefônico com a seção de almoxarifado pelo telefone (61) 2024-9842.
- 4.2.No caso de produtos perecíveis, a exemplo de consumíveis internos do equipamento, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 (dez) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3.Os bens serão recebidos provisoriamente mediante assinatura no canhoto da Nota Fiscal, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.
- 4.6.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 4.8.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido sem qualquer ônus para a contratante;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.1.1.O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7.Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento de amostras e dos materiais ora adquiridos, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste termo de referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto

pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; sem prejuízo das demais penalidades. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com a demanda efetivamente executada, sendo que, após a entrega definitiva do objeto, após o devido atesto da nota fiscal e regular liquidação, dar-se-á o pagamento, a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela empresa, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, combinado com Art. 73, Inciso II, do mesmo diploma legal.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

11.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à empresa beneficiária, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada a fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n.º 8.666/93.

11.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente, e o pagamento susado até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte desta Diretoria.

11.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, a DITEC reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela DITEC/DPF, entre a data referida no primeiro subitem do 'PAGAMENTO' e a correspondente ao efetivo pagamento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1+IPCA/100)N/30-1] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor a ser pago.

IPCA = Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo.

11.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e, no caso de concordância, da aprovação pelo Diretor Técnico-Científico da Polícia Federal, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se em Anexo do Edital.

Brasília/DF, 24 de maio de 2017.

RONALDO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR

Perito Criminal Federal

Chefe da APGEF/DPER/INC/DITEC/PF

De acordo.

MARCOS VINICIUS GARCIA R. LIMA

Perito Criminal Federal

Chefe da Divisão de Perícias/INC/DITEC/PF - Substituto

Aprovo este Termo de Referência

JOSÉ JAIR WERMANN

Perito Criminal Federal

Diretor Técnico-Científico